

PROC Nº 3677/06  
PLCL Nº 0015/06

**EMENDA Nº 01**


1º. Altera o artigo 5º do referido Projeto de Lei, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 5º O percentual de 3% (três por cento) da receita líquida das atividades de Concursos de Prognósticos será destinado ao desenvolvimento da política municipal de Seguridade Social, relativamente à Assistência à saúde, à previdência municipal e à assistência social, bem como de 2% (dois por cento) destinado ao desenvolvimento do Esporte no Município”.(NR)

**JUSTIFICATIVA**

Da tribuna.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
**PROFESSOR GARCIA**  
Vice-Lider do PPS.